



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

ROD. BR 316- S/N – KM 13 – CENTRO – MARITUBA/PA – CEP: 67200-000



Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02-200815/5- PMM-SEMAD

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02-200815/5- PMM-SEMAD, Empresa Elivan Almeida dos Santos - ME, cujo objeto: Aquisição de recarga de gás (GSP) de 13 Kg e botijão de gás de cozinha (GPL) de 13 Kg novo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e os demais órgãos acoplados.

O **Município de Marituba**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal** o Sr. **Mário Henrique de Lima Biscaro**, Brasileiro portador da cédula de identidade nº 2483443- SSP/PA e CPF nº 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 km 015, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000 com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR 316 S/N, Km 13, Bairro: Centro, CEP.: 67.200-000, neste ato representado por seu Secretário **MARCELO JOSÉ ALHO CORREA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 340079 – SSP/PA, CPF nº 170.205.062-91, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, nº 2391, Centro, CEP.: 68.730-000, Nova Timboteua-PA, doravante denominada **INTERVENIENTE** resolve alterar, mediante o presente **Termo de Apostilamento** o Contrato nº **02-200815/5- PMM-SEMAD**, celebrado com a **Elivan Almeida dos Santos - ME**, já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

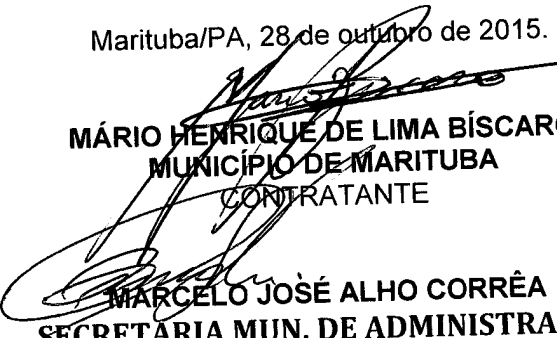
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula IV – do valor, para concessão de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, passando o valor unitário de R\$50,00 (cinquenta reais) para R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) Com fundamento no Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

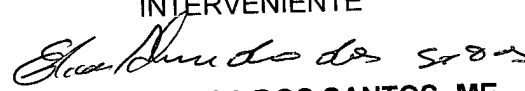
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresse por este instrumento.

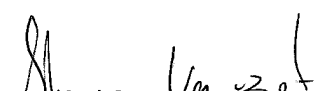
Marituba/PA, 28 de outubro de 2015.


MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
MUNICÍPIO DE MARITUBA
CONTRATANTE


MARCELO JOSÉ ALHO CORRÊA
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
INTERVENIENTE


ELIVAN ALMEIDA DOS SANTOS -ME
CONTRATADA CNPJ: 18.644.678/0001-72

Testemunhas: 1.


CPF: 0305417-672-02

2.


CPF: 009.874.072-08